

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/12/2022 | Edição: 237 | Seção: 1 | Página: 63

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

RETIFICAÇÃO

art. 37 da Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 230, de 8 de dezembro de 2022, seção 1, página 188, Onde se lê:

"Art.
37.
.....

VIII - não atender ao disposto nos arts. 53 e 54 ou não
apresentar
....."

Leia-se:

"Art.
37.
.....

VIII - não atender ao disposto nos arts. 53 a 55 ou não
apresentar
....."

No art. 55 da Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 230, de 8 de dezembro de 2022, seção 1, página 188, Onde se lê:

"Art.
55.
.....

§ 3º As seguintes entidades domiciliadas no exterior, inscritas no CNPJ na forma do art. 17 e qualificadas

§ 4º inscrita no CNPJ na forma prevista no art. 17
deverá:"

Leia-se:

"Art.
55.
.....

§ 3º As seguintes entidades domiciliadas no exterior, inscritas no CNPJ na forma do art. 18 e qualificadas

§ 4º inscrita no CNPJ na forma prevista no art. 18
deverá:"

No art. 59 da Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, publicada no
DOU nº 230, de 8 de dezembro de 2022, seção 1, página 188, Onde se lê:

"Art. 59. entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022."

Leia-se: "Art. 59. entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023."

No Anexo XII da Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, publicada
no DOU nº 230, de 8 de dezembro de 2022, seção 1, página 188, Onde se lê:

"3.1 Documentação

Comprobatória"

.... Na apresentação da documentação comprobatória deve ser observado o disposto no § 10
do art. 49 desta Instrução Normativa. 3.2. Documentação Comprobatória para as Entidades a
que As entidades estrangeiras citadas no inciso I do § 4º do art. 49 desta
Instrução Normativa não
precisam"

Leia-se: "3.1. Documentação

Comprobatória"

.... Na apresentação da documentação comprobatória deve ser observado o disposto no § 10
do art. 55 desta Instrução Normativa. 3.2. Documentação Comprobatória para as Entidades a
que As entidades estrangeiras citadas no inciso I do § 4º do art. 55 desta
Instrução Normativa não
precisam"

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.